



## EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2025 - PROCESSO Nº 495/2025

### REALIZAÇÃO

A sessão pública de processamento do pregão será realizada na Sala de Reunião da Prefeitura Municipal de Macedônia - na Praça José Princi, nº 449 – centro - onde estará presente a Comissão Permanente de Licitação, Macedônia, CEP 15.620-000, com início às

**09:00 horas, do dia 08 de janeiro de 2026.**

A sessão será conduzida pelo Pregoeiro, com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe, através de Portaria específica.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão de processamento do Pregão, logo após o credenciamento das interessadas.

### ESCLARECIMENTOS

Setor de Licitações – (Secretaria de Administração) – localizada no Paço Municipal, Praça José Princi, nº 449- Centro - Setor de Licitações junto à Secretaria Administrativa, Telefax: (017) 3849.1162 - e-mails: [licitacao@macedonia.sp.gov.br](mailto:licitacao@macedonia.sp.gov.br). Os esclarecimentos prestados serão disponibilizados na página da Internet: <http://macedonia.sp.gov.br/prefeitura/pregao-licitacao>

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DIDÁTICO PEDAGÓGICO IMPRESSO E DIGITAL (NAS VERSÕES WEB E DISPOSITIVOS MÓVEIS) AOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL DA ESCOLA CEMEI "JOSÉ MARQUES DE TOLEDO" E DA ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS EMEF "FELÍCIO LUIZ PEREIRA" DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PARA O ANO LETIVO DE 2026, POR BIMESTRE, DOS COMPONENTES CURRICULARES DA BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR PARA OS PROFESSORES PEB I E PARA OS PROFESSORES PEB II ESPECIALISTAS DE ARTE, EDUCAÇÃO FÍSICA E DA PARTE DIVERSIFICADA DE LÍNGUA INGLESA PARA TODOS OS ALUNOS E OS LIVROS DOS PROFESSORES NO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES PEDAGÓGICAS DE TODOS OS COMPONENTES CURRICULARES DA BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR E DA PARTE DIVERSIFICADA ESPECIFICADOS ATENDENDO A BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR DA COMPUTAÇÃO, PROPICIANDO UM ENSINO DE QUALIDADE, COM EQUIDADE, DIVERSIDADE E INCLUSIVO. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA PEDAGÓGICA: A EMPRESA DEVERÁ FORNECER ASSESSORIA PEDAGÓGICA COMO SERVIÇOS DE: IMPLANTAÇÃO DOS PRODUTOS PARA O CORPO DOCENTE; CAPACITAÇÕES BIMESTRAIS; PORTAL EDUCAÇÃO; APOSTILA DIGITAL; AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA PARA O ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS E MAIS SONDAÇÃO PARA EDUCAÇÃO INFANTIL; FORMAÇÃO DE FORMADORES ON LINE E PRESENCIAL; SOFTWARE PEDAGÓGICO LINCIADO NA APOSTILA E ATENDENDO INTEGRALMENTE O QUE CONSTA NO ANEXO I.**

O Município de Macedônia, Estado de São Paulo, CNPJ nº 45.115.912/0001-47, com sede na Praça José Princi, nº 449 - Centro, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possa interessar que na data, horário e local indicados fará realizar licitação para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, cujo procedimento obedecerá à Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e Lei Complementar nº 178, de 04 de novembro de 2022, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

A licitação será dividida em lote, formado por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

As propostas deverão obedecer às especificações e exigências constantes deste instrumento convocatório, bem como do Anexo I – Termo de Referência.



**Integram este Edital os Anexos:**

- I. Termo de Referência;
- II. Proposta Comercial;
- III. Modelo de Declaração conjunta;
- IV. Minuta de Contrato.
- V. Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;
- VI. Modelo de Declaração de gestão contratual.

**1- CONSIDERAÇÕES INICIAIS**

O objeto da presente licitação é a *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DIDÁTICO PEDAGÓGICO IMPRESSO E DIGITAL (NAS VERSÕES WEB E DISPOSITIVOS MÓVEIS) AOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL DA ESCOLA CEMEI "JOSÉ MARQUES DE TOLEDO" E DA ESCOLA DE ENSI-NO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS EMEF "FELÍCIO LUIZ PEREIRA" DA REDE MUNICIPAL DE ENSI-NO PARA O ANO LETIVO DE 2026, POR BIMESTRE, DOS COMPONENTES CURRICULARES DA BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR PARA OS PROFESSORES PEB I E PARA OS PROFESSORES PEB II ESPECIALISTAS DE ARTE, EDUCAÇÃO FÍSICA E DA PARTE DIVERSIFICADA DE LÍNGUA INGLESA PA-RÁ TODOS OS ALUNOS E OS LIVROS DOS PROFESSORES NO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES PEDAGÓGICAS DE TODOS OS COMPONENTES CURRICULARES DA BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR E DA PARTE DIVERSIFICADA ESPECIFICADOS ATENDENDO A BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR DA COMPUTAÇÃO, PROPICIANDO UM ENSINO DE QUALIDADE, COM EQUIDADE, DIVERSIDADE E INCLUSIVO. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA PEDAGÓGICA: A EMPRESA DEVERÁ FORNECER ASSESSORIA PEDAGÓGICA COMO SERVIÇOS DE; IMPLANTAÇÃO DOS PRODUTOS PARA O CORPO DOCENTE; CAPACITAÇÕES BIMESTRAIS; PORTAL EDUCAÇÃO; APOSTILA DIGITAL; AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA PARA O ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS E MAIS SONDA-GEM PARA EDUCAÇÃO INFANTIL; FORMAÇÃO DE FORMADORES ON LINE E PRESENCIAL; SOFTWARE PEDAGÓGICO LINCAO NA APOSTILA E ATENDENDO INTEGRALMENTE O QUE CONSTA NO ANEXO I.*

**1.1.1** Estima-se R\$ 351.497,11 (Trezentos e cinquenta e um mil, quatrocentos e noventa e sete reais e onze centavos.), as despesas para Eventual e Futura Aquisição Conforme Objeto desta Licitação, e que poderão ser utilizados durante a vigência do presente Contrato.

**1.1.2** Os materiais deverão ser entregues nos próprios setores, dentro dos padrões que atendam integralmente todas as normas técnicas vigentes, **a ser constatado por servidor responsável**.

**2- DA PARTICIPAÇÃO**

**2.1.** Poderão participar deste pregão às empresas interessadas, do ramo de atividade pertinente ao objeto, que atenderem as exigências para habilitação.

**2.2-** Não poderão participar deste Pregão:

**2.2.1-** Empresas estrangeiras que não funcionem no País;

**2.2.2-** Empresas reunidas sob a forma de consórcio, exceto aquelas que cumpram os termos do Art. 15 da lei 14.133/2021.

**2.2.3-** Empresas que tenham sido punidas com suspensão do direito de licitar e contratar com esta Prefeitura, ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou estejam impedidos de licitar e contratar nos termos da Lei 14.133.

**3- DO CREDENCIAMENTO**

**3.1-** Para o credenciamento, além dos documentos constantes nos itens subsequentes, os interessados a participar do certame licitatório deverão comparecer no local, dia e hora indicado no preambulo impreterivelmente.

**3.1.1-** Tratando-se de representante legal: o estatuto social, contrato social e/ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no



qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

**3.1.2-** Tratando-se de Procurador: o instrumento de procuração público e/ou particular, no qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e/ou desistir de sua interposição e, ainda, para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, inclusive para assinar o contrato. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no item 3.1.1;

**3.1.3-** Tratando-se de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP): Declaração da empresa que se trata de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), com a assinatura do administrador, proprietário ou ainda do procurador;

**3.2-** O Representante (Legal ou Procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha **FOTO**.

**3.3-** Na hipótese da licitante não apresentar Representante (Legal ou Procurador) presente na sessão ou, ainda que presente esse não se credenciar, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, a Licitante ficará impedida de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, ou mesmo de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

**3.4-** O credenciamento se encerra impreterivelmente no horário constante no item 3.1 deste edital, não sendo admitidos ao credenciamento os interessados que chegarem ao recinto dos trabalhos após esse horário.

**3.5-** Será admitido apenas **1 (um)** representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma empresa.

#### **4- DA FORMA DE APRESENTAÇÃO E DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**4.1-** A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo IV** deste Edital.

**4.2-** Referida declaração deverá ser apresentada **FORA** dos Envelopes nºs 1 e 2.

**4.3-** Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:

**a) Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte** visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo VIII** deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº 1 (Proposta e Arquivo Magnético) e nº 2 (Habilitação).

**4.4-** A Proposta e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados separadamente, em **dois** envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

‘Denominação da empresa’ <b>Envelope nº 1 – Proposta e Arquivo Magnético</b> Pregão nº 047/2025 - Processo nº 495/2025	‘Denominação da empresa’ <b>Envelope nº 2 - Habilitação</b> Pregão nº 047/2025 Processo PMM-SL - nº 495/2025
--	---

#### **5- DA PROPOSTA**

**5.1-** O **Anexo III** deverá ser utilizado como modelo, para a apresentação da **Proposta Comercial**, datilografado, impresso ou preenchido a mão de forma legível, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, **sem cotações alternativas**, datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, acompanhada da respectiva prova de credenciamento, nos termos do item 3.1.

**5.2-** Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de



reembolsos e indenizações de qualquer natureza. Da mesma forma não se admite proposta com oferta de vantagem não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes, considerando-se nulas e sem quaisquer efeitos legais inserções as propostas não exigidas por este Edital.

**5.3- Deverão estar consignados na proposta:**

- 5.3.1-** A denominação, CNPJ, endereço/cep, telefone/fax, e-mail da proponente e data;
- 5.3.2-** Preços unitário e total em algarismo, expressos em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação;
- 5.3.2.1-** O preço ofertado é fixo e irreajustável;
- 5.3.2.2-** Para as licitantes que fizerem lances será considerado o último valor ofertado, e a redução alcança todos os valores apresentados na proposta;
- 5.3.3-** Marca que identifique o(s) material(is) cotado (**conforme o caso**);
- 5.3.4-** Declaração impressa na proposta de que o material ofertado atende todas as especificações exigidas no Anexo I – Termo de Referência.
- 5.3.5-** Declaração impressa na proposta de que o preço apresentado, com precisão de até **duas casas decimais** contempla todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado.
- 5.4- DO PRAZO DE ENTREGA:** A entrega dos materiais aqui licitados deverá ser feita no prazo de até 72 horas após o envio do pedido.
- 5.5-** Prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data para abertura dos envelopes, podendo ser prorrogado por acordo das partes.
- 5.6-** As empresas licitantes deverão discriminar em suas propostas de preços, as marcas dos produtos cotados, sob pena de desclassificação em seu descumprimento.

**6- DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**6.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**, conforme o caso:

- 6.1.1.** Prova de registro comercial, no caso de empresa individual;
- 6.1.2.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, no caso de sociedades mercantis e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetivos sociais, a execução de atividade da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;
- 6.1.3.** Inscrição do ato constitutivo no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas acompanhada, no caso de sociedades civis, de prova da diretoria em exercício;
- 6.1.4.** Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e, conforme o caso.
- 6.1.5.** Em todos os casos os documentos descritos nos itens anteriores deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

**6.1.6. OS DOCUMENTOS RELACIONADOS NOS ITENS ACIMA, NÃO PRECISARÃO CONSTAR DO ENVELOPE Nº 2 - HABILITAÇÃO SE TIVEREM SIDO APRESENTADOS PARA CREDENCIAMENTO NESTE PREGÃO.**

**6.2- REGULARIDADE FISCAL**

- 6.2.1-** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 6.2.2-** Prova de regularidade para com os Tributos do Município na qual se encontra sediada a empresa licitante;
- 6.2.3-** Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- 6.2.4-** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede do licitante, ou outra prova equivalente na forma da Lei, devendo abranger os débitos inscritos em dívida ativa;

**MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA**

**6.2.5-** Certidão de regularidade perante a Fazenda Nacional, dentro do prazo de validade, compreendendo a Certidão da Dívida Ativa da União e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais (podendo ser apresentada na forma estabelecida na Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 3, de 22/11/2005).

**6.2.6-** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei.

### **6.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.**

a. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual;

b. Se a licitante for sociedade não empresária, a certidão mencionada na alínea "a" deverá ser substituída por certidão cujo conteúdo demonstre a ausência de insolvência civil, expedida pelo distribuidor competente.

c. Caso a licitante tenha estado em regime de Concordata ou Recuperação Judicial, deverá apresentar, juntamente com a certidão positiva, Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor de acordo com a SÚMULA 50 Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

**6.4.** Para todos os efeitos, será aceito certidões positivas com efeitos de negativa expedidas com fundamento no art. 206, do Código Tributário Nacional.

**6.4.1-** Em havendo participação de microempresas e as empresas de pequeno porte, estas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, porém, somente quando da assinatura do Contrato que se exigirá a regularidade destes (arts. 42 e 43, da Lei Complementar nº 123/2006).

**6.4.2-** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **cinco dias úteis**, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Macedônia, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

**6.4.3-** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.

### **6.5- DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR**

**6.5.1-** Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo anexo ao Decreto Estadual nº 42.911, de 06.03.98, aqui ora adotado (Anexo IV deste Edital);

**6.5.2 –** Declaração de gestão contratual, elaborada em papel timbrado, conforme Anexo VII.

### **6.6- DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:**

**6.6.1-** Os documentos deverão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticada pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação;

**6.6.2- Não serão aceitos** “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

**6.6.3-** Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

**6.6.4-** Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

**6.6.5-** Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação da proponente;

**6.6.6-** O Pregoeiro ou a Equipe de apoio diligenciará efetuando consulta direta nos “sites” dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

#### **6.7- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**6.7.1-** Comprovação de aptidão para execução desta contratação que demonstre experiência prévia no fornecimento de material didático similares ao objeto pretendido, comprovada por meio de contratos anteriores, notas fiscais, certificados ou referências de outros órgãos públicos. Para tanto, deverá apresentar ao menos 01 (um) atestado de capacidade técnica que atestem a entrega dos materiais deste objeto incluindo formação de profissionais da educação e tecnologias educacionais para o âmbito da Ensino Infantil e Fundamental, abrangendo portal educacional. Caso referidos atestados não detalhem e quantifiquem o fornecimento, aceitar-se-á, complementarmente aos documentos, cópia da(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal (ais).

### **7- DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**7.1-** No dia, horário e local, indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, **iniciando-se o credenciamento** das interessadas em participar do certame.

**7.2-** Após o credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, nos termos do Modelo indicado no Anexo III deste Edital e, em envelopes separados, a Proposta de Preços (Envelope Proposta) e a Documentação de Habilitação (Envelope documentação).

**7.3-** A análise das propostas pelo Pregoeiro visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo desclassificadas, por Itens, as propostas:

**7.3.1-** que não atenderem as especificações, prazos e condições, inclusive no que tange à descrição dos itens e de seus elementos fixados neste Edital;

**7.3.2-** cujos produtos não forem de boa qualidade ou não forem condizentes com as características dos itens do objeto desta licitação;

**7.3.3-** que apresentarem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes;

**7.3.4-** cujo preço apresentar-se manifestamente inexequível, salvo hipóteses de erro gráfico;

**7.3.5-** que cotarem os itens com elementos faltantes ou incompletos.

**7.4-** No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, sendo que as correções efetuadas consideradas para a apuração do valor da proposta.

**7.5-** Na hipótese de todas as propostas serem desclassificadas, o Pregoeiro dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito;

**7.6-** As propostas classificadas serão selecionadas para a **etapa de lances**, com observância dos seguintes critérios:

**7.6.1-** Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superior àquela;

**7.6.2-** Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes.

**7.6.3-** O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor, **decidindo-se por meio de sorteio** no caso de empate de preços;

**7.6.3.1-** A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

**7.7-** Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, **inferiores à proposta de menor preço de cada LOTE**, observada a redução mínima entre os lances, aplicável, inclusive, em relação ao primeiro, que será de 1% dos LOTES.



**7.7.1-** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito da ordenação das propostas.

**7.8-** A etapa de lances será considerada encerrada quando todas as participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

**7.9-** Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

**7.9.1-** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **5%** (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

**7.9.2-** A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

**7.9.2.1-** Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de **05** (cinco) **minutos** após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão;

**7.9.2.2-** Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.9.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

**7.9.2.2.1-** Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

**7.9.3-** O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte;

**7.9.4-** Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do disposto na Lei 14.133/2021, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.9.1;

**7.9.4.1-** Na hipótese da não-contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no subitem 7.9.4, será declarada a melhor oferta àquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

**7.10-** Após a fase de lances, serão classificadas, na ordem crescente dos valores unitários, considerado cada item as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no item 7.6.1, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.

**7.11-** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes deste Edital.

**7.12-** Após a negociação, se houver, o Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

**7.13-** O Pregoeiro examinará a aceitabilidade do preço ofertado pela primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito;

**7.14-** Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno, a critério do Pregoeiro, será verificada o atendimento da proponente às condições habilitárias estipuladas neste Edital;

**7.14.1-** Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação;

**7.14.2-** A verificação será certificada pelo Pregoeiro, anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada;

## MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA

**7.14.3-** Esta Prefeitura Municipal não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será **inabilitada**.

**7.15-** Constatado o atendimento pleno dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será considerada habilitada e declarada vencedora do certame;

**7.15.1-** Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se a proponente não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação da proponente, será declarada vencedora.

**7.16-** Da reunião será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelas proponentes.

**7.17-** O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo as licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

## **8- DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**8.1-** Qualquer pessoa é parte legítima para solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

**8.2-** As impugnações devem ser protocoladas diretamente no Setor de Licitações, junto à Secretaria Administrativa, dirigidas ao subscritor deste Edital ou por intermédio do e-mail [licitacao@macedonia.sp.gov.br](mailto:licitacao@macedonia.sp.gov.br).

**8.2.1-** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**8.2.2-** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**8.2.3-** Acolhida à petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.

**8.3-** A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.

**8.4-** Dos atos do Pregoeiro cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias corridos para a apresentação das razões, por meio de memoriais, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contra razões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**8.4.1-** A ausência de manifestação imediata e motivada pela licitante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação;

**8.4.2-** Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente;

**8.4.3-** Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório;

**8.4.4-** O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**8.4.5-** Os recursos devem ser protocolados na Secretaria Administrativa da Prefeitura Municipal, Comissão Permanente de Licitações, endereço já declinado no preambulo.

## **9- CONTRATAÇÃO**

**9.1-** A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura do Contrato, cuja **minuta** integra este Edital como **Anexo V**.

**9.1.1-** O adjudicatário deverá assinar o Contrato, no prazo de **cinco dias corridos** contados da **data da convocação**, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período a critério deste município, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;

**9.1.2-** Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar, previamente à assinatura do Contrato, a **regularidade fiscal**, no prazo de **dois dias úteis**, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogável por igual período, a critério desta Prefeitura, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital;

**9.1.2.1-** Não ocorrendo à regularização prevista no subitem anterior, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos a esta licitação, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas propostas de preços se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.9.1;

**9.2-** A empresa contratada se obriga a manter, durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do Contrato, algum documento perder a validade.

**9.3-** O Contrato terá duração de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura.

**9.4-** Após o interregno de **01 (um) ano**, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice de reajuste IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrências da anualidade.

## 10 – DAS AMOSTRAS

**10.1- Entrega de Amostras:** A empresa vencedora deverá apresentar amostras completas da solução pedagógica de ensino (material impresso, digital - senha de acesso - e descrição dos serviços). As amostras se justificam pelo fato de que a equipe pedagógica da Secretaria de Educação anseia um material de qualidade e que esteja ao encontro dos objetivos educativos propostos pelo ensino no município. Além disso, a exigência de amostras se faz necessária para avaliar a qualidade da produção editorial, incluindo a qualidade da impressão, do papel e da encadernação, avaliando o conteúdo do livro, incluindo a clareza da escrita, a precisão das informações e a adequação do nível de dificuldade para o público-alvo.

- Deste modo, a empresa vencedora deverá apresentar amostras completas da solução pedagógica de ensino (material impresso, e descrição dos serviços). Além dos exemplares impressos, a empresa vencedora deverá disponibilizar senha para acesso ao portal (ambiente digital) junto de uma descrição dos conteúdos e especificações dos materiais, portal e da assessoria pedagógica, em até 5 dias úteis.

## 11 – DO GERENCIAMENTO FISCALIZAÇÃO E UTILIZAÇÃO DO CONTRATO

**11.1 –** O gerenciamento deste Contrato caberá ao Setor Responsável, cujo gestor será a Sra. Sonia Maria de Freitas Martins, lotado no cargo de Secretaria Municipal de Educação.

a) será responsável pela administração e pelo ciclo de vida do contrato.

b) encaminhara à administração, com pelo menos 90 dias de antecedência ao término do contrato, a respectiva documentação para o aditamento, se for necessário aditar.

c) analisará e manifestar-se-á, quando necessário, sobre as ocorrências registradas pelo fiscal do contrato.

**11.2 –** A presente contratação terá como fiscal A Sra. Patrícia dos Santos Rodrigues, lotada no cargo de Coordenador do Departamento de Coordenação Administrativa.

- a) será responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, verificando a quantidade e qualidade dos produtos entregues.
- b) anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- c) informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

#### **12 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO:**

- 12.1. Os produtos deverão ser entregues na Secretaria de Educação, Rua Guerino Basso S/N, Centro, Macedônia SP, 15.620-001, de segunda a sexta feira, no horário das 08 h às 11 h ou das 13 h às 16h30min.
- 12.2. Os responsáveis pelo recebimento efetuarão vistoria no ato de entrega e avaliarão as condições dos materiais. Caso estas condições não sejam satisfatórias, ou em desacordo com as especificações contidas no Anexo I deste Edital, a remessa poderá ser devolvida ou recusada, devendo ser substituída por outra, independente da aplicação das penalidades previstas.
- 12.3. Corre por conta do detentor do Contrato, qualquer prejuízo causado aos produtos em decorrência do transporte.
- 12.4. Caso a nota fiscal não acompanhe o produto, ou esteja com valores ou quantidades diferentes do pedido, os produtos não serão recebidos

#### **13. - DAS SANÇÕES**

- 13.1- Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito à sanção prevista na Lei 14.133/2021, sem prejuízo das multas previstas no instrumento convocatório e demais penalidades legais.
- 13.2- Aplicam-se à presente licitação as sanções estipuladas na Lei Federal 14.133/2021 e Lei Complementar nº 178, de 04 de novembro de 2022 deste Município de Macedônia- SP, que a Contratada declara conhecer integralmente.

#### **14- DA FORMA DE PAGAMENTO**

- 14.1 O pagamento será efetuado por esta Prefeitura Municipal, no prazo de **até 60 (sessenta)** dias, de acordo com a ordem cronológica, contados da efetiva entrega do serviço, sem qualquer correção monetária, de preferência diretamente no Banco indicado pela Licitante vencedora em conta corrente da mesma e/ou através de pagamento direto no Caixa, com a devida quitação na nota de empenho da despesa pelo representante legal da contratada, sendo vedada a emissão de boletos.
- 14.2 - Para fins de pagamento, observado o 'item anterior' a LICITANTE deverá encaminhar a PREFEITURA, expediente - Nota Fiscal - solicitando a quitação do seu fornecimento o que será feito uma vez constatada a sua regularidade e exigibilidade.
- 14.3 - À LICITANTE fica vedado negociar com terceiros, seja a que título for, o crédito decorrente deste Contrato, ainda que com instituição bancária, permitindo-se, tão-somente, cobranças em carteira simples, ou seja, diretamente na PREFEITURA.
- 14.4 - A PREFEITURA poderá descontar do pagamento importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pelo LICITANTE.
- 14.5- No caso do serviço, não estiver de acordo com as especificações técnicas e demais exigências fixadas do Contrato, o Contratante fica desde já autorizado a reter o pagamento em sua integralidade, até que sejam processadas as alterações e retificações determinadas, aplicando-se à Contratada a multa prevista.
- 14.6- Durante o período de retenção, não correrão juros ou atualizações monetárias de natureza qualquer, sem prejuízo de outras penalidades previstas e que serão aplicadas.



- 14.7-** A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente na Prefeitura Municipal.
- 14.8-** Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.
- 14.9-** Os documentos de cobrança da Contratada deverão ser entregues no Setor de Contabilidade para as providências junto à Tesouraria da Prefeitura Municipal.
- 14.10-** A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente nesta Prefeitura Municipal.
- 14.11-** Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à contratada carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta Prefeitura Municipal no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- 14.12-** Caso a Contratada não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

## **15- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 15.1-** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada à igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 15.2-** O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município e endereço eletrônico, conforme Lei nº 1.267/2.019, regulamentada pelo Decreto nº 068/2.019.
- 15.3-** Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados nos termos do Decreto mencionado, conforme o valor estimado para o certame.
- 15.4-** Após a celebração do Contrato, os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada, pelo prazo de cinco dias, findo o qual serão inutilizados.
- 15.5-** Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.
- 15.6-** Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Fernandópolis, deste Estado, dado a prerrogativa de foro do Município.

Macedônia, em 19 de dezembro de 2025.

**REGINALDO ELOY MARCOMINI DOS REIS**

*Prefeito Municipal*



## ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2025 - PROCESSO PMM-SL Nº 495/2025

### TERMO DE REFERÊNCIA - TR

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA	
SECRETARIA	MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE OU DEPARTAMENTO	EDUCAÇÃO
SECRETÁRIO MUNICIPAL	SÔNIA MARIA DE FREITAS MARTINS
NOME E CARGO DO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TR	BIANCA AGUIAR MARQUES – DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES.

#### 1.0 – INTRODUÇÃO:

Este Termo de Referência foi elaborado em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e nas demais normas legais e regulamentares, inclusive às municipais.

De acordo com o art. 6º, inciso XXIII, da Lei 14.133/2021, o Termo de Referência é o documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos constitutivos:

- a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;
- b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;
- c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
- d) requisitos da contratação;
- e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;
- f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;
- g) critérios de medição e de pagamento;
- h) forma e critérios de seleção do fornecedor;
- i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado; e
- j) adequação orçamentária;

Ademais, dispõe o art. 40, § 1º, também da Lei 14.133/2021, que além dos requisitos estabelecidos no artigo acima citado, o Termo de Referência, quando se tratar de aquisição de bens, deverá conter:

- a) especificação do produto, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança;
- b) indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso;
- c) especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso.

#### 2.0 – DEFINIÇÃO DO OBJETO:

**2.1** – O presente termo de referência tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DIDÁTICO PEDAGÓGICO IMPRESSO E DIGITAL (NAS VERSÕES WEB E DISPOSITIVOS MÓVEIS) AOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL DA ESCOLA CEMEI “JOSÉ MARQUES DE TOLEDO” E DA ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS EMEF “FELÍCIO LUIZ PEREIRA” DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PARA O ANO LETIVO DE 2026, POR BIMESTRE, DOS COMPONENTES CURRICULARES DA BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR PARA OS PROFESSORES PEB I E PARA OS PROFESSORES PEB II ESPECIALISTAS DE ARTE, EDUCAÇÃO FÍSICA E DA PARTE DIVERSIFICADA DE LÍNGUA**



INGLES A TODOS OS ALUNOS E OS LIVROS DOS PROFESSORES NO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES PEDAGÓGICAS DE TODOS OS COMPONENTES CURRICULARES DA BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR E DA PARTE DIVERSIFICADA ESPECIFICADOS ATENDENDO A BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR DA COMPUTAÇÃO, PROPICIANDO UM ENSINO DE QUALIDADE, COM EQUIDADE, DIVERSIDADE E INCLUSIVO. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA PEDAGÓGICA: A EMPRESA DEVERÁ FORNECER ASSESSORIA PEDAGÓGICA COMO SERVIÇOS DE: IMPLANTAÇÃO DOS PRODUTOS PARA O CORPO DOCENTE; CAPACITAÇÕES BIMESTRAIS; PORTAL EDUCAÇÃO; APOSTILA DIGITAL; AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA PARA O ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS E MAIS SONDAGEM PARA EDUCAÇÃO INFANTIL; FORMAÇÃO DE FORMADORES ON LINE E PRESENCIAL; SOFTWARE PEDAGÓGICO LINCKADO NA APOSTILA E ATENDENDO INTEGRALMENTE O QUE CONSTA NO ANEXO I.

A tabela abaixo traz a definição detalhada do objeto, incluindo sua natureza e os quantitativos.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UNID	QUANT
LOTE	00000001	<b>INFANTIL E FUNDAMENTAL</b>		
1	002.020.039	LIVRO DE ARTES EDUCAÇÃO INFANTIL (PRÉ I - 4 A 5 ANOS) - ANUAL: PROFESSOR E ALUNOS LIVRO DE ARTES EDUCAÇÃO INFANTIL (PRÉ I - 4 A 5 ANOS) – ANUAL - PROFESSOR E ALUNOS	UND	52
2	002.020.040	LIVRO DE ARTES EDUCAÇÃO INFANTIL (PRÉ II - 5 A 6 ANOS) - ANUAL: PROFESSOR E ALUNOS LIVRO DE ARTES EDUCAÇÃO INFANTIL (PRÉ II - 5 A 6 ANOS) - ANUAL: PROFESSOR E ALUNOS	UND	53
3	002.020.037	LIVRO DE ARTES EDUCAÇÃO INFANTIL (MATERNAL I - 2 A 3 ANOS) - ANUAL: PROFESSOR E ALUNOS LIVRO DE ARTES EDUCAÇÃO INFANTIL (MATERNAL I - 2 A 3 ANOS) - ANUAL PROFESSOR E ALUNOS	UND	28
4	002.020.038	LIVRO DE ARTES EDUCAÇÃO INFANTIL (MATERNAL II - 3 A 4 ANOS) - ANUAL: PROFESSOR E ALUNOS LIVRO DE ARTES EDUCAÇÃO INFANTIL (MATERNAL II - 3 A 4 ANOS) - ANUAL PROFESSOR E ALUNOS	UND	43
5	002.020.033	LIVRO DE EDUCAÇÃO FÍSICA EDUCAÇÃO INFANTIL (MATERNAL I - 2 A 3 ANOS) – ANUAL PROFESSOR LIVRO DE EDUCAÇÃO FÍSICA EDUCAÇÃO INFANTIL (MATERNAL I - 2 A 3 ANOS) – ANUAL PROFESSOR	UND	3
6	002.020.034	LIVRO DE EDUCAÇÃO FÍSICA EDUCAÇÃO INFANTIL (MATERNAL II - 3 A 4 ANOS) – ANUAL PROFESSOR LIVRO DE EDUCAÇÃO FÍSICA EDUCAÇÃO INFANTIL (MATERNAL II - 3 A 4 ANOS) – ANUAL PROFESSOR	UND	3
7	002.020.035	LIVRO DE EDUCAÇÃO FÍSICA EDUCAÇÃO INFANTIL (PRÉ I - 4 A 5 ANOS) – ANUAL PROFESSOR LIVRO DE EDUCAÇÃO FÍSICA EDUCAÇÃO INFANTIL (PRÉ I - 4 A 5 ANOS) – ANUAL - PROFESSOR	UND	3
8	002.020.036	LIVRO DE EDUCAÇÃO FÍSICA EDUCAÇÃO INFANTIL (PRÉ II - 5 A 6 ANOS) – ANUAL PROFESSOR LIVRO DE EDUCAÇÃO FÍSICA EDUCAÇÃO INFANTIL (PRÉ II - 5 A 6 ANOS) – ANUAL - PROFESSOR	UND	3
9	002.020.051	LIVRO DE LÍNGUA INGLESA - INGLÊS ENSINO FUNDAMENTAL SEMESTRAL - 2º ANO LIVRO DE LÍNGUA INGLESA - INGLÊS ENSINO FUNDAMENTAL SEMESTRAL - 2º ANO	UND	110
10	002.020.052	LIVRO DE LÍNGUA INGLESA - INGLÊS ENSINO FUNDAMENTAL SEMESTRAL - 3º ANO LIVRO DE LÍNGUA INGLESA - INGLÊS ENSINO FUNDAMENTAL SEMESTRAL - 3º ANO	UND	116
11	002.020.053	LIVRO DE LÍNGUA INGLESA - INGLÊS ENSINO FUNDAMENTAL SEMESTRAL - 4º ANO LIVRO DE LÍNGUA INGLESA - INGLÊS ENSINO FUNDAMENTAL SEMESTRAL - 4º ANO	UND	112

## MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA

12	002.020.054	LIVRO DE LÍNGUA INGLESA - INGLÊS ENSINO FUNDAMENTAL SEMESTRAL- 5º ANO LIVRO DE LÍNGUA INGLESA - INGLÊS ENSINO FUNDAMENTAL SEMESTRAL - 5º ANO	UND	104
13	002.020.050	LIVRO DE LÍNGUA INGLESA - INGLÊS ENSINO FUNDAMENTAL SEMESTRAL - 1º ANO LIVRO DE LÍNGUA INGLESA - INGLÊS ENSINO FUNDAMENTAL SEMESTRAL - 1º ANO	UND	120
14	002.020.041	LIVRO DE LÍNGUA INGLESA EDUCAÇÃO INFANTIL (MATERNAL I - 2 A 3 ANOS) – ANUAL PROFESSOR E ALUNOS LIVRO DE LÍNGUA INGLESA EDUCAÇÃO INFANTIL (MATERNAL I - 2 A 3 ANOS) – ANUAL PROFESSOR E ALUNOS	UND	27
15	002.020.042	LIVRO DE LÍNGUA INGLESA EDUCAÇÃO INFANTIL (MATERNAL II - 3 A 4 ANOS) – ANUAL PROFESSOR E ALUNOS LIVRO DE LÍNGUA INGLESA EDUCAÇÃO INFANTIL (MATERNAL II - 3 A 4 ANOS) – ANUAL PROFESSOR E ALUNOS	UND	42
16	002.020.043	LIVRO DE LÍNGUA INGLESA EDUCAÇÃO INFANTIL (PRÉ I - 4 A 5 ANOS) – ANUAL PROFESSOR E ALUNOS LIVRO DE LÍNGUA INGLESA EDUCAÇÃO INFANTIL (PRÉ I - 4 A 5 ANOS) – ANUAL PROFESSOR E ALUNOS	UND	51
17	002.020.044	LIVRO DE LÍNGUA INGLESA EDUCAÇÃO INFANTIL (PRÉ II - 5 A 6 ANOS) – ANUAL PROFESSOR E ALUNOS LIVRO DE LÍNGUA INGLESA EDUCAÇÃO INFANTIL (PRÉ II - 5 A 6 ANOS) – ANUAL PROFESSOR E ALUNOS	UND	52
18	002.020.028	MATERIAL DIDÁTICO EDUCAÇÃO INFANTIL (BERÇÁRIO – (6 MESES A 1 ANO E 11 MESES E 29 DIAS) – ANUAL PROFESSOR E ALUNOS MATERIAL DIDÁTICO EDUCAÇÃO INFANTIL (BERÇÁRIO – (6 MESES A 1 ANO E 11 MESES E 29 DIAS) – ANUAL PROFESSOR E ALUNOS	UND	25
19	002.020.029	MATERIAL DIDÁTICO EDUCAÇÃO INFANTIL (MATERNAL I - 2 A 3 ANOS) – BIMESTRAIS PROFESSOR E ALUNOS MATERIAL DIDÁTICO EDUCAÇÃO INFANTIL (MATERNAL I - 2 A 3 ANOS) – BIMESTRAIS PROFESSOR E ALUNOS	UND	104
20	002.020.030	MATERIAL DIDÁTICO EDUCAÇÃO INFANTIL (MATERNAL II - 3 A 4 ANOS) – BIMESTRAIS PROFESSOR E ALUNOS MATERIAL DIDÁTICO EDUCAÇÃO INFANTIL (MATERNAL II - 3 A 4 ANOS) – BIMESTRAIS PROFESSOR E ALUNOS	UND	168
21	002.020.031	MATERIAL DIDÁTICO EDUCAÇÃO INFANTIL (PRÉ I - 4 A 5 ANOS) – BIMESTRAIS PROFESSOR E ALUNOS MATERIAL DIDÁTICO EDUCAÇÃO INFANTIL (PRÉ I - 4 A 5 ANOS) – BIMESTRAIS PROFESSOR E ALUNOS	UND	204
22	002.020.032	MATERIAL DIDÁTICO EDUCAÇÃO INFANTIL (PRÉ II - 5 A 6 ANOS) – BIMESTRAIS PROFESSOR E ALUNOS MATERIAL DIDÁTICO EDUCAÇÃO INFANTIL (PRÉ II - 5 A 6 ANOS) – BIMESTRAIS PROFESSOR E ALUNOS	UND	208
23	002.020.045	MATERIAL DIDÁTICO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS – BNCC - BIMESTRAL + LIVRO DE ARTE + LIVRO DE EDUCAÇÃO FÍSICA + LIVRO ATIVIDADES SEPARADOS DA APOSTILA. - 1º ANO MATERIAL DIDÁTICO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS – BNCC - BIMESTRAL + LIVRO DE ARTE + LIVRO DE EDUCAÇÃO FÍSICA + LIVRO ATIVIDADES SEPARADOS DA APOSTILA. - 1º ANO	UND	240
24	002.020.046	MATERIAL DIDÁTICO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS – BNCC - BIMESTRAL + LIVRO DE ARTE + LIVRO DE EDUCAÇÃO FÍSICA + LIVRO ATIVIDADES SEPARADOS DA APOSTILA. - 2º ANO MATERIAL DIDÁTICO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS – BNCC - BIMESTRAL + LIVRO DE ARTE + LIVRO DE	UND	220

### MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA

		EDUCAÇÃO FÍSICA + LIVRO ATIVIDADES SEPARADOS DA APOSTILA. - 2º ANO		
25	002.020.047	MATERIAL DIDÁTICO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS – BNCC - BIMESTRAL + LIVRO DE ARTE + LIVRO DE EDUCAÇÃO FÍSICA + LIVRO ATIVIDADES SEPARADOS DA APOSTILA. - 3º ANO MATERIAL DIDÁTICO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS – BNCC - BIMESTRAL + LIVRO DE ARTE + LIVRO DE EDUCAÇÃO FÍSICA + LIVRO ATIVIDADES SEPARADOS DA APOSTILA. - 3º ANO	UND	232
26	002.020.048	MATERIAL DIDÁTICO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS – BNCC - BIMESTRAL + LIVRO DE ARTE + LIVRO DE EDUCAÇÃO FÍSICA + LIVRO ATIVIDADES SEPARADOS DA APOSTILA. - 4º ANO MATERIAL DIDÁTICO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS – BNCC - BIMESTRAL + LIVRO DE ARTE + LIVRO DE EDUCAÇÃO FÍSICA + LIVRO ATIVIDADES SEPARADOS DA APOSTILA. - 4º ANO	UND	224
27	002.020.049	MATERIAL DIDÁTICO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS – BNCC - BIMESTRAL + LIVRO DE ARTE + LIVRO DE EDUCAÇÃO FÍSICA + LIVRO ATIVIDADES SEPARADOS DA APOSTILA. - 5º ANO MATERIAL DIDÁTICO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS – BNCC - BIMESTRAL + LIVRO DE ARTE + LIVRO DE EDUCAÇÃO FÍSICA + LIVRO ATIVIDADES SEPARADOS DA APOSTILA. - 5º ANO	UND	208

2.2 – O contrato terá vigência de doze (12) meses, a partir da data da sua assinatura podendo, a critério das partes, ter sua duração prorrogada, conforme art. 105 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, ressalvados os limites legais para aditivo ao contrato.

2.3. – No caso de prorrogação do prazo de vigência do contrato deve se observar o contido no Art. 105 da Lei Federal 14.133/2021: Art. 105 - “A duração dos contratos regidos por esta Lei será a prevista em edital, e deverão ser observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro”.

### 3.0 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

- O material utilizado tem por finalidade proporcionar aos alunos da Educação Infantil e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental I (1º ao 5º ano), um material didático que atenda às suas necessidades ao longo do processo de alfabetização, trazendo conteúdos elaborados de acordo com os eixos da Base Nacional Comum Curricular e da Computação e, de acordo com a realidade dos nossos alunos. O material deve ser elaborado de forma personalizada, por bimestres, atendendo, assim, a realidade da Educação do Município, o que serve de apoio para que os professores possam preparar suas aulas de modo a alcançar melhores resultados em seus processos avaliativos. Além disso, o investimento na aquisição deste material abrange não somente os alunos, mas os professores também são contemplados com materiais elaborados para eles, além de capacitações ao longo do ano, com propostas de dinâmicas e atividades para serem trabalhados. O material de apoio a ser adquirido facilita o trabalho com as diversas áreas do conhecimento por meio de uma linguagem atual, reflexiva e motivadora para professores e alunos da Educação Infantil e Ensino Fundamental. Planejado para a sala de aula, adequado aos tempos letivos e com foco no aprendizado em uma proposta atualizada.

- O material de apoio a ser adquirido facilita o trabalho disciplinar envolvendo as diversas áreas do conhecimento por meio de uma linguagem atual, reflexiva e motivadora para professores e alunos da Educação Infantil e Ensino Fundamental Anos Iniciais. Planejado para a sala de aula, adequado aos tempos letivos, por bimestres, com foco no aprendizado em uma proposta atualizada completa e inovadora em organização e conteúdo. Além disso, o material didático atua como um eixo norteador para toda a Rede Municipal de Ensino, promovendo a uniformização da Educação Municipal. No que diz respeito às oficinas preparadas para os professores, são abordados os seguintes temas: Base Nacional Comum Curricular – BNCC, Psicomotricidade; Ludicidade; Musicalização; Dificuldades de Aprendizagem; Alfabetização; Desafios da



Leitura e Escrita; Produção de Textos; Contação de histórias; Educar, cuidar e brincar; Inclusão; Motivação; Estímulos de zero a três anos; Auto eficácia; Gestão de sala de aula; Jogos Matemáticos; Gamificação, Os desafios da sala de aula do século XXI; Reciclagem de materiais reutilizáveis, entre outros.

- Especificamente, a necessidade da contratação se fundamenta nos seguintes aspectos:

. Atualização do material a ser oferecido na rede de ensino: Há uma necessidade imperiosa de atualização do objeto já contratado anteriormente para o oferecimento de materiais didáticos, para que todas as exigências e diretrizes educacionais estejam em conformidade e formalidade com a contratação. Ademais, os materiais atualmente em uso nas escolas compreendem de recursos tecnológicos e demais especificidades que com o tempo sofrem defasagem, tão como as versões entregues, podendo comprometer a eficácia das atividades pedagógicas e o aprendizado dos alunos, representando motivações plenas a viabilizar a contratação almejada.

. Inclusão e Equidade Educacional: A aquisição de novos materiais didáticos de qualidade, que contemplem as peculiaridades de cada indivíduo e que dê plena continuidade ao ensino oferecido, contribuirá para uma educação mais inclusiva e equitativa, proporcionando a todos os alunos as mesmas oportunidades de aprendizado.

. Qualificação dos Processos de Ensino: Materiais didáticos atualizados e bem estruturados são instrumentos fundamentais para proporcionar um ensino mais qualificado e eficaz, auxiliando professores e facilitando o processo de ensino e aprendizagem.

. Sustentabilidade e Impacto Ambiental: A seleção de materiais didáticos que observem exigências de sustentabilidade ambiental é também uma prioridade. Materiais recicláveis e de baixo consumo de recursos naturais serão considerados para minimizar os impactos ambientais da aquisição, tão como a contratação com empresas que atendam aos requisitos ambientais mínimos. Importância que deve ser considerada inclusive na implementação de oficinas pedagógicas, práticas didáticas e jogos interativos que contemplem os eixos ecológicos.

. Eficiência na Gestão dos Recursos Públicos: A aquisição conjunta de material didático visa a reduzir custos e otimizar os recursos públicos de modo célere, beneficiando por meio de economia de escala. Assim, esta aquisição provisiona a progressão da aquisição com a necessidade de maior atuação no desenvolvimento do IDEB municipal e atende à necessidade gradual de evolução nas avaliações de aprendizagem externas, circunstâncias que despertam a atenção desta Administração e introduz a viabilidade de um material de apoio diagnóstico.

A necessidade dos materiais didáticos abrange desde os livros da educação infantil, ensino disposto às crianças de 0 a 01 ano, 01 a 02 anos, 02 a 03 anos, 03 a 04 anos, 04 a 05 anos e 05 a 06 anos de forma lúdica e prazerosa, através de jogos e brincadeiras que permitam às crianças refletirem e criarem hipóteses sobre os princípios básicos do sistema de escrita alfabetica, sobre o seu funcionamento e o desenvolvimento da consciência fonológica. É exatamente nesse contexto que a seleção e o uso adequado de materiais e os recursos didáticos apresentam-se como importantes ferramentas de mediação no processo de ensino e aprendizagem da leitura e da escrita na sala de aula, através dos quais, por meio do uso estrategicamente pensado e de forma planejada, o professor poderá ampliar e enriquecer as suas ações na sala de aula promovendo a melhoria no ensino e da aprendizagem do seu grupo de alunos.

. Para promover o bem-estar físico e mental, bem como fortalecer a concentração, a memória e a autoestima, é necessária para o maternal e pré escola a complementar aquisição de livros de Arte e Educação Física, que também estimulam a interação social, o trabalho em equipe e a resolução de conflitos, criando uma base sólida para a aprendizagem e para a formação de hábitos saudáveis desde os primeiros anos escolares.

. Sequencialmente o Ensino Fundamental Anos Iniciais é uma fase crucial no desenvolvimento cognitivo e emocional das crianças. O material didático, quando bem elaborado, não apenas fornece informações, mas também estimula a imaginação e a criatividade das crianças. Livros estruturados coloridos, jogos interativos e recursos audiovisuais são além ferramentas, mas também portas de entrada para um mundo de descobertas e aprendizado.

## MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA

. No mais, faz-se também necessária Coleção de livros organizados e estruturados especificamente ao ensino da Língua Inglesa à Educação Infantil e Ensino Fundamental Anos Iniciais, com conteúdo dispostos em seções, oferecendo a clareza metodológica essencial ao ensino de uma língua estrangeira, já que na organização curricular do município de Macedônia, sua docência está inclusa na Educação Infantil e no Ensino Fundamental Anos Iniciais. Considerando que as boas práticas pedagógicas já desempenhadas, será indispensável a continuidade do trabalho já difundido nos anos anteriores com as obras destinadas aos segmentos educacionais. Assim, coibindo rupturas no processo educativo, os materiais didáticos deverão estar em consonância com a política pedagógica aplicada nas escolas de acordo com o Projeto Político Pedagógico - PPPP, não deixando de considerar essencialmente a função interdisciplinar que a aprendizagem de Língua Estrangeira pode desempenhar no currículo social dos alunos, sobretudo através de seu contato inicial com a Língua nas etapas finais do Ensino Infantil.

. Em vista à homologação da Base Nacional Comum Curricular, determina-se as diretrizes para a organização dos currículos das escolas brasileiras de Educação Básica no que tange ao desenvolvimento de competências e habilidades. Já com o objetivo principal de mensurar a qualidade do ensino ministrado nas escolas das redes públicas, o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – IDEB, funciona como um indicador nacional com o qual a Secretaria de Educação mobilizar-se-á em busca de melhorias. Quanto a medição de proficiência, ela é realizada através da prova externa do SAEB (Sistema de Avaliação da Educação Básica), que consiste no conjunto de avaliações aplicadas aos alunos do Ensino Básico com a intenção de realizar uma análise da realidade da educação básica brasileira e de fatores que podem interferir no desempenho dos estudantes.

. Os materiais didáticos deverão estar fundamentados nos documentos legais exigidos pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB nº 9.394/96 e da portaria MEC 1570 de 20/12/17 de forma a proporcionar a integração e transversalidade da solução pedagógica de ensino a ser implantado, respeitando as normas e diretrizes relativas à Educação Básica, em especial a implementação do pensamento computacional. Ainda, a BNCC destaca a importância da tecnologia na educação básica, integrando a tecnologia ao currículo de forma interdisciplinar, BNCC da Computação, portanto, é ressaltada a importância de uma contratação que supra com especificidade as lacunas tecnológicas iminentes por meio de contínua capacitação e assessoria técnica docente tanto aos materiais didáticos físicos quanto às ferramentas e recursos tecnológicos neles inseridos.

#### **4.0 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:**

- Os materiais didáticos que compõem a solução pedagógica de ensino, deverão estar em consonância com a BNCC (Base Nacional Comum Curricular) de forma a proporcionar a integração e transversalidade entre o sistema de ensino a ser implantado. Devendo ser executado por empresa especializada na área educacional e em tecnologias educacionais, a equipe pedagógica da rede municipal de ensino preza, no sentido de que nossa comunidade escolar forme parceria com uma solução pedagógica de ensino que forneça para alunos e professores da Educação Infantil e Fundamental, ferramentas pedagógicas inovadoras. Para que esses mesmos alunos e professores possam usufruir de instrumentos, que farão a diferença na construção do processo de ensino e aprendizagem de maior qualidade. A contratada, de forma consonante e constante, estará à frente da preparação dos professores para o uso de equipamentos tecnológicos no exercício da atividade docente, bem como capacitando-os para o uso e aplicabilidade em sala de aula de conteúdos impressos e digitais, adequando-os às disciplinas curriculares.

- A Secretaria Municipal de Educação deseja oferecer aos alunos e professores a oportunidade de aliar ao cotidiano escolar, novas tecnologias educativas, a cultura digital, buscando, com isso, disponibilizar um ensino que supra as atuais demandas educacionais. Dentro dessa perspectiva, a solução pedagógica mais adequada para esta comunidade deve contemplar um ambiente digital, cujo material digital disponibilizado seja idêntico ao impresso adquirido e com a disponibilização de recursos de jogos e interações gamificadas (software educacional) articulados aos Campos de Experiência e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento, que poderão ser acessados de maneira off-line para uso nas salas de aula multimídia e laboratórios de informática, como também em versão on-line, disponíveis no Portal Educacional para acesso junto aos alunos. Ainda, que o material didático em seus conteúdos, contenha recursos multimídias, atividades interativas para despertar habilidades criativas, vasta gamificação e banco de questões online,



favorecendo assim a ampliação de diversas áreas do cérebro e da linguagem, e a introdução de novas tecnologias aos alunos, desde pequeno.

- A solução pedagógica de ensino na Educação Infantil deverá contemplar os cinco campos de experiências da BNCC: O eu, o outro e o nós; Corpo, gestos e movimentos; Traços, sons cores e formas; Escuta, fala, pensamento e imaginação; Espaços, tempos, quantidades, relações e transformações, conforme organização da BNCC privilegiando as suas articulações, propondo em seus recursos didáticos, situações pedagógicas que envolvam a pesquisa de diferentes naturezas, oficinas, trabalhos em grupos e etc. O aprendizado de línguas estrangeiras desde a infância pode melhorar habilidades como resolução de problemas, pensamento crítico e criatividade. Deste modo, vislumbra-se a necessidade de sua entrega ao maternal e pré escola, despertando o interesse das crianças pela cultural estrangeira em seus primeiros anos de desenvolvimento linguístico e cultural.

- A fim de promover o bem-estar físico e mental das crianças, bem como desenvolver habilidades cognitivas como concentração, memória e autoestima, torna-se essencial a aquisição de livros anuais de Educação Física e Arte, que deverão ser disponibilizados separadamente ao maternal e pré-escola. Esses materiais têm papel fundamental no estímulo à interação social, à cooperação e ao trabalho em equipe, ao mesmo tempo em que incentivam a prática de estratégias para a resolução de conflitos e a expressão de emoções. Além disso, os livros de Arte contribuem para o enriquecimento cultural, a criatividade e a percepção estética, enquanto os de Educação Física promovem hábitos de vida saudáveis e o fortalecimento da saúde física.

- Para os alunos do Ensino Fundamental Anos Iniciais, o material de ensino deverão ser organizados bimestralmente e deverá contemplar os seguintes Componentes Curriculares e Áreas de Conhecimento: Linguagens (Língua Portuguesa, Língua Inglesa, Arte e Educação Física); Matemática (Matemática); Ciências da Natureza (Ciências); Ciências Humanas (História, Geografia), propondo em seus recursos didáticos, situações pedagógicas que envolvam a pesquisa de diferentes naturezas, oficinas, trabalhos em grupos, debates, estudos dirigidos, demonstrações em laboratório, estudo de textos, entrevistas, visitas, observações, a fim de evita a ruptura no processo de aprendizagem.

- Os materiais didáticos, na forma de apostilas estruturadas para estudantes e professores de 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental Anos Iniciais, deverão apresentar conteúdos organizados por ano de escolaridade, articulados a objetivos de aprendizagem claros, progressivos e avaliáveis. Além disso, deverão propor experiências pedagógicas significativas que favoreçam a ludicidade, a interatividade, a inclusão e a acessibilidade, respeitando a diversidade e contribuindo para a formação plena do estudante.

- O material deverá oferecer, ainda, orientações pedagógicas detalhadas ao professor, incluindo sugestões de práticas de ensino, estratégias metodológicas de adaptação, instrumentos de avaliação formativa e atividades diferenciadas, possibilitando a integração com o planejamento pedagógico da escola e assegurando a qualidade do processo de ensino-aprendizagem.

- No que se refere à competência da Computação como componente transversal e essencial à formação dos estudantes do Ensino Fundamental Anos Iniciais, os materiais deverão contemplar propostas que estimulem o pensamento computacional, a compreensão do mundo digital e a vivência da cultura digital. As atividades deverão favorecer o desenvolvimento de habilidades relacionadas à lógica, à resolução de problemas, à criatividade e à alfabetização digital, tanto em experiências desplugadas quanto no uso responsável e orientado de recursos tecnológicos.

- A criação de novas formas de engajamento e participação dos alunos em um mundo social cada vez mais globalizado e plural, integrando horizontes de comunicação e de intercâmbio cultural, científico e acadêmico é propiciada pela implantação do ensino de Língua Inglesa. Para cumprir o seu papel formativo, a necessidade do letramento e o entendimento da necessidade de acolher as diferentes formas de expressão da língua, a Língua Inglesa está organizada em eixos, sendo eles: oralidade, leitura, conhecimentos linguísticos e gramaticais e dimensão intercultural. O material deverá proporcionar a progressão do conhecimento através do levantamento prévio, pela consolidação das aprendizagens anteriores e a ampliação do conhecimento. Com isso, deverá disponibilizar um material didático que supra as atuais demandas educacionais e auxilie de forma muito ampla, na área específica de Língua Inglesa – Inglês.

## MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA

- Também deverá possuir um guia de orientações ao professor para retomar as fragilidades das habilidades identificadas na análise dos resultados dos simulados aplicados e acesso a um banco de questões extras de ao menos 200 questões organizado por habilidades que permitirá ao professor o uso em sala de aula sempre que necessário e também com a finalidade de retomar as habilidades deficitárias. Dispondo ainda de um relatório socioeconômico para aplicação de um questionário aos alunos do 5º ano. O objetivo desse material, é dar aos estudantes a vivência para que se familiarizem com este modelo de avaliação institucional.

- Pretende-se, ainda, que seja realizada formação continuada, presenciais e online, como fonte de conhecimento para toda a equipe de profissionais da rede de ensino. Para isso, a assessoria deverá propor a participação de docentes e gestores de cursos e palestras, que objetivem apresentar o funcionamento e a estrutura da solução pedagógica de ensino, assim como, de cursos que favoreçam a reflexão sobre temas educacionais que estão em destaque. Além dos encontros presenciais, também deverão ser disponibilizados atendimentos personalizados por telefone, e-mail, Whatsapp e web conferência, garantindo a funcionalidade do sistema, conforme previsto no presente instrumento.

- As propostas dos fornecedores serão avaliadas com base em critérios como qualidade dos materiais, adequação aos requisitos estabelecidos, preço, prazos de entrega e suporte oferecido. A seleção final será feita com base na proposta mais vantajosa para a Secretaria Municipal de Educação. Serão estabelecidos mecanismos de monitoramento e avaliação para acompanhar a implementação dos materiais e avaliar seu impacto no processo de ensino e aprendizagem.

## 5.0 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

5.1 - A contratação deve atender a requisitos específicos de alfabetização, capacitação de professores, alinhamento curricular com a BNCC e qualidade do material didático, garantindo que ele seja reflexivo, motivador e ecologicamente correto. O objetivo é melhorar o desempenho dos alunos, oferecer formação contínua aos professores e assegurar um material didático de excelência e sustentável.

5.2 - A empresa deve fornecer os materiais para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação para as escolas da rede municipal de ensino de Educação Infantil CEMEI “José Marques de Toledo” e de Ensino Fundamental – Anos Iniciais EMEF “Felício Luiz Pereira” da rede municipal do município de Macedônia deverá cumprir com a qualidade dos mesmos, as especificações e quantitativos exigidos, com 04 (quatro) entregas anuais, estando sua aceitação condicionada à devida fiscalização dos agentes competentes a partir da sua contratação, devendo ser atendido no prazo de 72 (setenta e duas) horas a partir da sua solicitação. Não serão aceitos materiais cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias.

5.3 - Os materiais deverão ser substituídos, no todo ou em parte, quando houver desacordo com as especificações e quantitativos.

5.4 - Os produtos devem apresentar alta qualidade, resistência e durabilidade, podendo suportar o uso prolongado durante o ano letivo.

5.5 - A contratação deverá garantir a disponibilidade contínua dos materiais, evitando interrupções no fornecimento que possam prejudicar o andamento das atividades educacionais no município.

## 6.0 – DAS AMOSTRAS

6.1 – **Entrega de Amostra:** A empresa vencedora deverá apresentar amostras completas da solução pedagógica de ensino (material impresso, digital - senha de acesso - e descrição dos serviços). As amostras se justificam pelo fato de que a equipe pedagógica da Secretaria de Educação anseia um material de qualidade e que esteja ao encontro dos objetivos educativos propostos pelo ensino no município. Além disso, a exigência de amostras se faz necessária para avaliar a qualidade

## MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA



da produção editorial, incluindo a qualidade da impressão, do papel e da encadernação, avaliando o conteúdo do livro, incluindo a clareza da escrita, a precisão das informações e a adequação do nível de dificuldade para o público-alvo.

- Deste modo, a empresa vencedora deverá apresentar amostras completas da solução pedagógica de ensino (material impresso, e descrição dos serviços). Além dos exemplares impressos, a empresa vencedora deverá disponibilizar senha para acesso ao portal (ambiente digital) junto de uma descrição dos conteúdos e especificações dos materiais, portal e da assessoria pedagógica, em até 5 dias úteis.

#### **7.0 EXECUÇÃO DO OBJETO:**

**7.1** O objeto será fornecido em perfeito estado de conservação e segurança, em até 72h.

**7.2** Caso seja necessária a substituição, essa deverá ser atendida no prazo de 15 dias, contada a partir da solicitação.

**7.3** Os produtos deverão ser entregues na Secretaria de Educação, Rua Guerino Basso S/N, Centro, Macedônia SP, 15.620-001, de segunda a sexta feira, no horário das 08 h às 11 h ou das 13 h às 16h30min.

#### **8. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:**

**8.1** – Os produtos deverão ser entregues na Secretaria de Educação, Rua Guerino Basso S/N, Centro, Macedônia SP, 15.620-001, de segunda a sexta feira, no horário das 08 h às 11 h ou das 13 h às 16h30min., conforme a solicitação de fornecimento e o prazo máximo de 15 dias.

**8.2** – Os produtos deverão estar acompanhados de sua respectiva nota fiscal no momento da entrega.

**8.3** Caso a nota fiscal não acompanhe o produto, ou esteja com valores ou quantidades diferentes do pedido, os produtos não serão recebidos.

#### **9. GESTÃO CONTRATUAL:**

**9.1.** O gestor do contrato será a Sr. Sonia Maria de Freitas Martins, lotado no cargo de Secretaria Municipal de Educação, tendo as seguintes atribuições:

a) será responsável pela administração e pelo ciclo de vida do contrato.

b) encaminhara à administração, com pelo menos 90 dias de antecedência ao término do contrato, a respectiva documentação para o aditamento, se for necessário aditar.

c) analisará e manifestar-se-á, quando necessário, sobre as ocorrências registradas pelo fiscal do contrato.

**9.2.** A fiscal do contrato será a Sr. Patrícia dos Santos Rodrigues, lotada no cargo de Diretora do Departamento de Coordenador administrativo, tendo as seguintes atribuições:

a) será responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, verificando a quantidade e qualidade dos produtos entregues.

b) anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

c) informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

#### **1. – GARANTIA CONTRATUAL:**

**1.1.** – O prazo de garantia contratual do serviço segue as regras civis pertinentes à matéria.

**1.2.** - O prazo de garantia contratual do serviço, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, três (3) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

**1.3.** – Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o licitante deverá complementar a garantia do serviço ofertado pelo período restante.

**1.4.** – O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado por até 60 meses, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.



**1.5.** – O custo referente ao transporte dos produtos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.

## 2. CRITÉRIOS DE MEDAÇÃO E PAGAMENTO:

**2.1.** O pagamento será efetuado por esta Prefeitura Municipal em 60 (sessenta) dias respeitada a ordem cronológica contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, **para crédito em banco**, agência e conta corrente indicados pelo contratado, ficando vedada a expedição de boletos.

**2.2.** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão demandante atestar o recebimento definitivo do objeto.

**2.3.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobreestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras.

**2.4.** Na hipótese descrita o item anterior, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**2.5.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**2.6.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos do Art. 17, § 2º e § 5º da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## 3. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

**3.1.** A modalidade de licitação que será adotada para a seleção do fornecedor é o pregão na forma presencial (Lei 14.133/2021), e o critério de julgamento a ser adotado é o menor preço.

**3.2.** No julgamento das propostas será considerada vencedora a licitante que ofertar o MENOR PREÇO POR LOTE do material a ser adquirido.

**3.3.** Para comprovação da habilitação técnica o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentar todos documentos exigidos pelo edital.

**3.4.** A empresa poderá enviar junto com a proposta catálogo/folders para permitir a análise do item oferecido.

## 13.0 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

13.1 – O valor de referência para a contratação será aquele obtido como preço médio total estimado.

13.2 – O valor de referência (MÉDIO) para a contratação do objeto está descrito na tabela a seguir:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UNID	QUANT	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
	<b>00000001</b>	<b>INFANTIL E FUNDAMENTAL</b>				
1	002.020.039	LIVRO DE ARTES EDUCAÇÃO INFANTIL (PRÉ I - 4 A 5 ANOS) - ANUAL: PROFESSOR E ALUNOS LIVRO DE ARTES EDUCAÇÃO INFANTIL (PRÉ I - 4 A 5 ANOS) - ANUAL: PROFESSOR E ALUNOS	UND	52	110,00	5.720,00
2	002.020.040	LIVRO DE ARTES EDUCAÇÃO INFANTIL (PRÉ II - 5 A 6 ANOS) - ANUAL: PROFESSOR E ALUNOS LIVRO DE ARTES EDUCAÇÃO INFANTIL (PRÉ II - 5 A 6 ANOS) - ANUAL: PROFESSOR E ALUNOS	UND	53	110,00	5.830,00
3	002.020.037	LIVRO DE ARTES EDUCAÇÃO INFANTIL (MATERNAL I - 2 A 3 ANOS) - ANUAL: PROFESSOR E ALUNOS LIVRO DE ARTES EDUCAÇÃO INFANTIL	UND	28	110,00	3.080,00



		(MATERNAL I - 2 A 3 ANOS) - ANUAL PROFESSOR E ALUNOS				
4	002.020.038	LIVRO DE ARTES EDUCAÇÃO INFANTIL (MATERNAL II - 3 A 4 ANOS) - ANUAL: PROFESSOR E ALUNOS LIVRO DE ARTES EDUCAÇÃO INFANTIL (MATERNAL II - 3 A 4 ANOS) - ANUAL PROFESSOR E ALUNOS	UND	43	110,00	4.730,00
5	002.020.033	LIVRO DE EDUCAÇÃO FÍSICA EDUCAÇÃO INFANTIL (MATERNAL I - 2 A 3 ANOS) – ANUAL PROFESSOR LIVRO DE EDUCAÇÃO FÍSICA EDUCAÇÃO INFANTIL (MATERNAL I - 2 A 3 ANOS) – ANUAL PROFESSOR	UND	3	110,00	330,00
6	002.020.034	LIVRO DE EDUCAÇÃO FÍSICA EDUCAÇÃO INFANTIL (MATERNAL II - 3 A 4 ANOS) – ANUAL PROFESSOR LIVRO DE EDUCAÇÃO FÍSICA EDUCAÇÃO INFANTIL (MATERNAL II - 3 A 4 ANOS) – ANUAL PROFESSOR	UND	3	110,00	330,00
7	002.020.035	LIVRO DE EDUCAÇÃO FÍSICA EDUCAÇÃO INFANTIL (PRÉ I - 4 A 5 ANOS) – ANUAL PROFESSOR LIVRO DE EDUCAÇÃO FÍSICA EDUCAÇÃO INFANTIL (PRÉ I - 4 A 5 ANOS) – ANUAL PROFESSOR	UND	3	110,00	330,00
8	002.020.036	LIVRO DE EDUCAÇÃO FÍSICA EDUCAÇÃO INFANTIL (PRÉ II - 5 A 6 ANOS) – ANUAL PROFESSOR LIVRO DE EDUCAÇÃO FÍSICA EDUCAÇÃO INFANTIL (PRÉ II - 5 A 6 ANOS) – ANUAL PROFESSOR	UND	3	110,00	330,00
9	002.020.051	LIVRO DE LÍNGUA INGLESA - INGLÊS ENSINO FUNDAMENTAL SEMESTRAL - 2º ANO LIVRO DE LÍNGUA INGLESA - INGLÊS ENSINO FUNDAMENTAL SEMESTRAL - 2º ANO	UND	110	79,83	8.781,30
10	002.020.052	LIVRO DE LÍNGUA INGLESA - INGLÊS ENSINO FUNDAMENTAL SEMESTRAL - 3º ANO LIVRO DE LÍNGUA INGLESA - INGLÊS ENSINO FUNDAMENTAL SEMESTRAL - 3º ANO	UND	116	79,83	9.260,28
11	002.020.053	LIVRO DE LÍNGUA INGLESA - INGLÊS ENSINO FUNDAMENTAL SEMESTRAL - 4º ANO LIVRO DE LÍNGUA INGLESA - INGLÊS ENSINO FUNDAMENTAL SEMESTRAL - 4º ANO	UND	112	79,83	8.940,96
12	002.020.054	LIVRO DE LÍNGUA INGLESA - INGLÊS ENSINO FUNDAMENTAL SEMESTRAL- 5º ANO LIVRO DE LÍNGUA INGLESA - INGLÊS ENSINO FUNDAMENTAL SEMESTRAL - 5º ANO	UND	104	79,83	8.302,32
13	002.020.050	LIVRO DE LÍNGUA INGLESA - INGLÊS ENSINO FUNDAMENTAL SEMESTRAL - 1º ANO LIVRO DE LÍNGUA INGLESA - INGLÊS ENSINO FUNDAMENTAL SEMESTRAL - 1º ANO	UND	120	79,83	9.579,60
14	002.020.041	LIVRO DE LÍNGUA INGLESA EDUCAÇÃO INFANTIL (MATERNAL I - 2 A 3 ANOS) – ANUAL PROFESSOR E ALUNOS LIVRO DE LÍNGUA INGLESA EDUCAÇÃO INFANTIL (MATERNAL I - 2 A 3 ANOS) – ANUAL PROFESSOR E ALUNOS	UND	27	156,33	4.220,91
15	002.020.042	LIVRO DE LÍNGUA INGLESA EDUCAÇÃO INFANTIL (MATERNAL II - 3 A 4 ANOS) – ANUAL PROFESSOR E ALUNOS LIVRO DE LÍNGUA INGLESA EDUCAÇÃO INFANTIL (MATERNAL II - 3 A 4 ANOS) – ANUAL PROFESSOR E ALUNOS	UND	42	156,33	6.565,86
16	002.020.043	LIVRO DE LÍNGUA INGLESA EDUCAÇÃO INFANTIL	UND	51	156,33	7.972,83

## MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA



**MACEDÔNIA**

PREFEITURA MUNICIPAL

*Macedônia para todos!*



		(PRÉ I - 4 A 5 ANOS) – ANUAL PROFESSOR E ALUNOS LIVRO DE LÍNGUA INGLESA EDUCAÇÃO INFANTIL (PRÉ I - 4 A 5 ANOS) – ANUAL PROFESSOR E ALUNOS				
17	002.020.044	LIVRO DE LÍNGUA INGLESA EDUCAÇÃO INFANTIL (PRÉ II - 5 A 6 ANOS) – ANUAL PROFESSOR E ALUNOS LIVRO DE LÍNGUA INGLESA EDUCAÇÃO INFANTIL (PRÉ II - 5 A 6 ANOS) – ANUAL PROFESSOR E ALUNOS	UND	52	156,33	8.129,16
18	002.020.028	MATERIAL DIDÁTICO EDUCAÇÃO INFANTIL (BERÇÁRIO – (6 MESES A 1 ANO E 11 MESES E 29 DIAS) – ANUAL PROFESSOR E ALUNOS MATERIAL DIDÁTICO EDUCAÇÃO INFANTIL (BERÇÁRIO – (6 MESES A 1 ANO E 11 MESES E 29 DIAS) – ANUAL PROFESSOR E ALUNOS	UND	25	445,33	11.133,25
19	002.020.029	MATERIAL DIDÁTICO EDUCAÇÃO INFANTIL (MATERNAL I - 2 A 3 ANOS) – BIMESTRAIS PROFESSOR E ALUNOS MATERIAL DIDÁTICO EDUCAÇÃO INFANTIL (MATERNAL I - 2 A 3 ANOS) – BIMESTRAIS PROFESSOR E ALUNOS	UND	104	111,33	11.578,32
20	002.020.030	MATERIAL DIDÁTICO EDUCAÇÃO INFANTIL (MATERNAL II - 3 A 4 ANOS) – BIMESTRAIS PROFESSOR E ALUNOS MATERIAL DIDÁTICO EDUCAÇÃO INFANTIL (MATERNAL II - 3 A 4 ANOS) – BIMESTRAIS PROFESSOR E ALUNOS	UND	168	111,33	18.703,44
21	002.020.031	MATERIAL DIDÁTICO EDUCAÇÃO INFANTIL (PRÉ I - 4 A 5 ANOS) – BIMESTRAIS PROFESSOR E ALUNOS MATERIAL DIDÁTICO EDUCAÇÃO INFANTIL (PRÉ I - 4 A 5 ANOS) – BIMESTRAIS PROFESSOR E ALUNOS	UND	204	111,33	22.711,32
22	002.020.032	MATERIAL DIDÁTICO EDUCAÇÃO INFANTIL (PRÉ II - 5 A 6 ANOS) – BIMESTRAIS PROFESSOR E ALUNOS MATERIAL DIDÁTICO EDUCAÇÃO INFANTIL (PRÉ II - 5 A 6 ANOS) – BIMESTRAIS PROFESSOR E ALUNOS	UND	208	111,33	23.156,64
23	002.020.045	MATERIAL DIDÁTICO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS – BNCC - BIMESTRAL + LIVRO DE ARTE + LIVRO DE EDUCAÇÃO FÍSICA + LIVRO ATIVIDADES SEPARADOS DA APOSTILA. - 1º ANO MATERIAL DIDÁTICO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS – BNCC - BIMESTRAL + LIVRO DE ARTE + LIVRO DE EDUCAÇÃO FÍSICA + LIVRO ATIVIDADES SEPARADOS DA APOSTILA. - 1º ANO	UND	240	152,83	36.679,20
24	002.020.046	MATERIAL DIDÁTICO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS – BNCC - BIMESTRAL + LIVRO DE ARTE + LIVRO DE EDUCAÇÃO FÍSICA + LIVRO ATIVIDADES SEPARADOS DA APOSTILA. - 2º ANO MATERIAL DIDÁTICO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS – BNCC - BIMESTRAL + LIVRO DE ARTE + LIVRO DE EDUCAÇÃO FÍSICA + LIVRO ATIVIDADES SEPARADOS DA APOSTILA. - 2º ANO	UND	220	152,83	33.622,60
25	002.020.047	MATERIAL DIDÁTICO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS – BNCC - BIMESTRAL + LIVRO DE ARTE + LIVRO DE EDUCAÇÃO FÍSICA + LIVRO ATIVIDADES SEPARADOS DA APOSTILA. - 3º ANO MATERIAL DIDÁTICO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS – BNCC - BIMESTRAL + LIVRO DE	UND	232	152,83	35.456,56

## MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA



		ARTE + LIVRO DE EDUCAÇÃO FÍSICA + LIVRO ATIVIDADES SEPARADOS DA APOSTILA. - 3º ANO				
26	002.020.048	MATERIAL DIDÁTICO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS – BNCC - BIMESTRAL + LIVRO DE ARTE + LIVRO DE EDUCAÇÃO FÍSICA + LIVRO ATIVIDADES SEPARADOS DA APOSTILA. - 4º ANO MATERIAL DIDÁTICO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS – BNCC - BIMESTRAL + LIVRO DE ARTE + LIVRO DE EDUCAÇÃO FÍSICA + LIVRO ATIVIDADES SEPARADOS DA APOSTILA. - 4º ANO	UND	224	152,83	34.233,92
27	002.020.049	MATERIAL DIDÁTICO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS – BNCC - BIMESTRAL + LIVRO DE ARTE + LIVRO DE EDUCAÇÃO FÍSICA + LIVRO ATIVIDADES SEPARADOS DA APOSTILA. - 5º ANO MATERIAL DIDÁTICO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS – BNCC - BIMESTRAL + LIVRO DE ARTE + LIVRO DE EDUCAÇÃO FÍSICA + LIVRO ATIVIDADES SEPARADOS DA APOSTILA. - 5º ANO	UND	208	152,83	31.788,64
<b>TOTAL</b>						<b>351.497,11</b>

**14.0 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

14.1 – As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do orçamento em vigor, aprovado pela Lei Municipal nº 1556, de 16 de setembro de 2025 (Lei Orçamentária Anual):

14.1 – O pedido de dotação e a dotação orçamentaria se encontra em anexo.

Macedônia, 10 de dezembro de 2025.

---

**BIANCA AGUIAR MARQUES**

*Diretora do Departamento de Planejamento de Licitações e Contratações  
Responsável pela Elaboração do Termo de Referência*



## ANEXO II

### PROPOSTA COMERCIAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2025 - PROCESSO PMM-SL Nº 495/2025

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ nº: \_\_\_\_\_ Inscr. Estadual nº: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_ Bairro: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_ Cidade/Estado: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_

E-mail da Empresa/representante: \_\_\_\_\_

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUUTO/SERVIÇO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
	00000001	INFANTIL E FUNDAMENTAL					
1	002.020.039	LIVRO DE ARTES EDUCAÇÃO INFANTIL (PRÉ I - 4 A 5 ANOS) - ANUAL: PROFESSOR E ALUNOS LIVRO DE ARTES EDUCAÇÃO INFANTIL (PRÉ I - 4 A 5 ANOS) - ANUAL PROFESSOR E ALUNOS		UND	52		
2	002.020.040	LIVRO DE ARTES EDUCAÇÃO INFANTIL (PRÉ II - 5 A 6 ANOS) - ANUAL: PROFESSOR E ALUNOS LIVRO DE ARTES EDUCAÇÃO INFANTIL (PRÉ II - 5 A 6 ANOS) - ANUAL: PROFESSOR E ALUNOS		UND	53		
3	002.020.037	LIVRO DE ARTES EDUCAÇÃO INFANTIL (MATERNAL I - 2 A 3 ANOS) - ANUAL: PROFESSOR E ALUNOS LIVRO DE ARTES EDUCAÇÃO INFANTIL (MATERNAL I - 2 A 3 ANOS) - ANUAL PROFESSOR E ALUNOS		UND	28		
4	002.020.038	LIVRO DE ARTES EDUCAÇÃO INFANTIL (MATERNAL II - 3 A 4 ANOS) - ANUAL: PROFESSOR E ALUNOS LIVRO DE ARTES EDUCAÇÃO INFANTIL (MATERNAL II - 3 A 4 ANOS) - ANUAL PROFESSOR E ALUNOS		UND	43		
5	002.020.033	LIVRO DE EDUCAÇÃO FÍSICA EDUCAÇÃO INFANTIL (MATERNAL I - 2 A 3 ANOS) - ANUAL PROFESSOR LIVRO DE EDUCAÇÃO FÍSICA		UND	3		



		CA EDUCAÇÃO INFANTIL (MATERNAL I - 2 A 3 ANOS) – ANUAL PROFESSOR					
6	002.020.034	LIVRO DE EDUCAÇÃO FÍSICA EDUCAÇÃO INFANTIL (MATERNAL II - 3 A 4 ANOS) – ANUAL PROFESSOR LIVRO DE EDUCAÇÃO FÍSICA EDUCAÇÃO INFANTIL (MATERNAL II - 3 A 4 ANOS) – ANUAL PROFESSOR	UND	3			
7	002.020.035	LIVRO DE EDUCAÇÃO FÍSICA EDUCAÇÃO INFANTIL (PRÉ I - 4 A 5 ANOS) – ANUAL PROFESSOR LIVRO DE EDUCAÇÃO FÍSICA EDUCAÇÃO INFANTIL (PRÉ I - 4 A 5 ANOS) – ANUAL PROFESSOR	UND	3			
8	002.020.036	LIVRO DE EDUCAÇÃO FÍSICA EDUCAÇÃO INFANTIL (PRÉ II - 5 A 6 ANOS) – ANUAL PROFESSOR LIVRO DE EDUCAÇÃO FÍSICA EDUCAÇÃO INFANTIL (PRÉ II - 5 A 6 ANOS) – ANUAL PROFESSOR	UND	3			
9	002.020.051	LIVRO DE LÍNGUA INGLESA - INGLÊS ENSINO FUNDAMENTAL SEMESTRAL - 2º ANO LIVRO DE LÍNGUA INGLESA - INGLÊS ENSINO FUNDAMENTAL SEMESTRAL - 2º ANO	UND	110			
10	002.020.052	LIVRO DE LÍNGUA INGLESA - INGLÊS ENSINO FUNDAMENTAL SEMESTRAL - 3º ANO LIVRO DE LÍNGUA INGLESA - INGLÊS ENSINO FUNDAMENTAL SEMESTRAL - 3º ANO	UND	116			
11	002.020.053	LIVRO DE LÍNGUA INGLESA - INGLÊS ENSINO FUNDAMENTAL SEMESTRAL - 4º ANO LIVRO DE LÍNGUA INGLESA - INGLÊS ENSINO FUNDAMENTAL SEMESTRAL - 4º ANO	UND	112			
12	002.020.054	LIVRO DE LÍNGUA INGLESA - INGLÊS ENSINO FUNDAMENTAL SEMESTRAL - 5º ANO	UND	104			

### MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA

		LIVRO DE LÍNGUA INGLESA - INGLÊS ENSINO FUNDAMENTAL SEMESTRAL - 5º ANO				
13	002.020.050	LIVRO DE LÍNGUA INGLESA - INGLÊS ENSINO FUNDAMENTAL SEMESTRAL - 1º ANO LIVRO DE LÍNGUA INGLESA - INGLÊS ENSINO FUNDAMENTAL SEMESTRAL - 1º ANO	UND	120		
14	002.020.041	LIVRO DE LÍNGUA INGLESA EDUCAÇÃO INFANTIL (MATERNAL I - 2 A 3 ANOS) – ANUAL PROFESSOR E ALUNOS LIVRO DE LÍNGUA INGLESA EDUCAÇÃO INFANTIL (MATERNAL I - 2 A 3 ANOS) – ANUAL PROFESSOR E ALUNOS	UND	27		
15	002.020.042	LIVRO DE LÍNGUA INGLESA EDUCAÇÃO INFANTIL (MATERNAL II - 3 A 4 ANOS) – ANUAL PROFESSOR E ALUNOS LIVRO DE LÍNGUA INGLESA EDUCAÇÃO INFANTIL (MATERNAL II - 3 A 4 ANOS) – ANUAL PROFESSOR E ALUNOS	UND	42		
16	002.020.043	LIVRO DE LÍNGUA INGLESA EDUCAÇÃO INFANTIL (PRÉ I - 4 A 5 ANOS) – ANUAL PROFESSOR E ALUNOS LIVRO DE LÍNGUA INGLESA EDUCAÇÃO INFANTIL (PRÉ I - 4 A 5 ANOS) – ANUAL PROFESSOR E ALUNOS	UND	51		
17	002.020.044	LIVRO DE LÍNGUA INGLESA EDUCAÇÃO INFANTIL (PRÉ II - 5 A 6 ANOS) – ANUAL PROFESSOR E ALUNOS LIVRO DE LÍNGUA INGLESA EDUCAÇÃO INFANTIL (PRÉ II - 5 A 6 ANOS) – ANUAL PROFESSOR E ALUNOS	UND	52		
18	002.020.028	MATERIAL DIDÁTICO EDUCAÇÃO INFANTIL (BERÇÁRIO – (6 MESES A 1 ANO E 11 MESES E 29 DIAS) – ANUAL PROFESSOR E ALUNOS MATERIAL DIDÁTICO EDUCAÇÃO INFANTIL (BERÇÁRIO – (6 MESES A 1 ANO E 11 MESES E 29 DIAS) – ANUAL	UND	25		



		PROFESSOR E ALUNOS					
19	002.020.029	MATERIAL DIDÁTICO EDUCAÇÃO INFANTIL (MATERIAL I - 2 A 3 ANOS) – BIMESTRAIS PROFESSOR E ALUNOS MATERIAL DIDÁTICO EDUCAÇÃO INFANTIL (MATERIAL I - 2 A 3 ANOS) – BIMESTRAIS PROFESSOR E ALUNOS	UND	104			
20	002.020.030	MATERIAL DIDÁTICO EDUCAÇÃO INFANTIL (MATERIAL II - 3 A 4 ANOS) – BIMESTRAIS PROFESSOR E ALUNOS MATERIAL DIDÁTICO EDUCAÇÃO INFANTIL (MATERIAL II - 3 A 4 ANOS) – BIMESTRAIS PROFESSOR E ALUNOS	UND	168			
21	002.020.031	MATERIAL DIDÁTICO EDUCAÇÃO INFANTIL (PRÉ I - 4 A 5 ANOS) – BIMESTRAIS PROFESSOR E ALUNOS MATERIAL DIDÁTICO EDUCAÇÃO INFANTIL (PRÉ I - 4 A 5 ANOS) – BIMESTRAIS PROFESSOR E ALUNOS	UND	204			
22	002.020.032	MATERIAL DIDÁTICO EDUCAÇÃO INFANTIL (PRÉ II - 5 A 6 ANOS) – BIMESTRAIS PROFESSOR E ALUNOS MATERIAL DIDÁTICO EDUCAÇÃO INFANTIL (PRÉ II - 5 A 6 ANOS) – BIMESTRAIS PROFESSOR E ALUNOS	UND	208			
23	002.020.045	MATERIAL DIDÁTICO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS – BNCC - BIMESTRAL + LIVRO DE ARTE + LIVRO DE EDUCAÇÃO FÍSICA + LIVRO ATIVIDADES SEPARADOS DA APOSTILA. - 1º ANO MATERIAL DIDÁTICO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS – BNCC - BIMESTRAL + LIVRO DE ARTE + LIVRO DE EDUCAÇÃO FÍSICA + LIVRO ATIVIDADES SEPARADOS DA APOSTILA. - 1º ANO	UND	240			
24	002.020.046	MATERIAL DIDÁTICO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS – BNCC - BIMESTRAL + LIVRO DE ARTE +	UND	220			

### MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA

		LIVRO DE EDUCAÇÃO FÍSICA + LIVRO ATIVIDADES SEPARADOS DA APOSTILA. - 2º ANO MATERIAL DIDÁTICO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS – BNCC - BIMESTRAL + LIVRO DE ARTE + LIVRO DE EDUCAÇÃO FÍSICA + LIVRO ATIVIDADES SEPARADOS DA APOSTILA. - 2º ANO				
25	002.020.047	MATERIAL DIDÁTICO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS – BNCC - BIMESTRAL + LIVRO DE ARTE + LIVRO DE EDUCAÇÃO FÍSICA + LIVRO ATIVIDADES SEPARADOS DA APOSTILA. - 3º ANO MATERIAL DIDÁTICO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS – BNCC - BIMESTRAL + LIVRO DE ARTE + LIVRO DE EDUCAÇÃO FÍSICA + LIVRO ATIVIDADES SEPARADOS DA APOSTILA. - 3º ANO	UND	232		
26	002.020.048	MATERIAL DIDÁTICO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS – BNCC - BIMESTRAL + LIVRO DE ARTE + LIVRO DE EDUCAÇÃO FÍSICA + LIVRO ATIVIDADES SEPARADOS DA APOSTILA. - 4º ANO MATERIAL DIDÁTICO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS – BNCC - BIMESTRAL + LIVRO DE ARTE + LIVRO DE EDUCAÇÃO FÍSICA + LIVRO ATIVIDADES SEPARADOS DA APOSTILA. - 4º ANO	UND	224		
27	002.020.049	MATERIAL DIDÁTICO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS – BNCC - BIMESTRAL + LIVRO DE ARTE + LIVRO DE EDUCAÇÃO FÍSICA + LIVRO ATIVIDADES SEPARADOS DA APOSTILA. - 5º ANO MATERIAL DIDÁTICO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS – BNCC - BIMESTRAL + LIVRO DE ARTE + LIVRO DE	UND	208		



	EDUCAÇÃO FÍSICA + LIVRO ATIVIDADES SEPARADOS DA APOSTILA. - 5º ANO					
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>						

**VALOR TOTAL R\$:** \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

- 1 Prazo de Entrega: Em até 72 (setenta e duas) horas após a requisição/solicitação.
- 2 Pagamento: Em até 60 dias conforme ordem cronológica.
- 3 Validade da proposta (60 dias).

**OBS:** Adverte-se que a simples apresentação desta Proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação da licitante neste certame, ou de que a mesma não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública. Declaro, sob as penas da lei, que os Materiais ofertados atendem todas as especificações exigidas no Anexo II (Edital), e que esta empresa cumprirá o prazo de entrega dos Produtos na conformidade do edital.

Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos pela proponente na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro e tudo o mais.

LOCAL E DATA: \_\_\_\_\_

<b>Nome do REPRESENTANTE:</b>
<b>Assinatura do REPRESENTANTE:</b>

### **MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA**



**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº: 047/2025**

**PROCESSO PMM-SL Nº: 495/2025**

A... (nome da empresa)..., CNPJ/MF Nº..., sediada... (endereço completo)..., telefone para contato (...)..., e-mail..., declaramos para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão presencial, o que se segue:

**1 DECLARAMOS** que conhecemos e concordamos com todos os termos do PREGÃO PRESENCIAL em epígrafe e que cumprimos plenamente todos os Requisitos de Habilidação exigidos pelo Edital Referencial e o Termo de Referência, nos termos da Lei nº 14.133/2021;

**2 DECLARAMOS** que até a presente data inexiste(m) fato(s) superveniente impeditivo(s) para habilitação, bem como, não nos encontramos em estado de Inidoneidade declarado ou suspensivo, por nenhum órgão da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, e que não estamos sujeitos a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**3 DECLARAMOS** não possuir no quadro de pessoal empregado(s) menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1988;

**4 DECLARAMOS** que a proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente pela empresa, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial deste certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

**5 DECLARAMOS** que não utilizamos de trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

**6 DECLARAMOS** que tivemos total acessibilidade ao Edital e seus anexos, através dos meios descritos no presente instrumento convocatório;

**7 DECLARAMOS** sob as penas da lei e para fins de contratação com a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA, que não possuímos em nosso quadro societário, servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

**8 DECLARAMOS** ser responsáveis pelos vícios e danos decorrentes do objeto (caso ocorra), de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);

**9 DECLARAMOS** que esta empresa cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

**10 DECLARAMOS** que esta empresa cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021; (caso seja organizada em cooperativa);

**11 DECLARAMOS** que a proposta econômica apresentada por esta empresa comprehende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas; e,

A empresa DECLARA AINDA que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração, que detém plenos poderes e informações para firmá-la e que tem ciência que a falsidade de declaração presta a objetivando benefícios na presente licitação, caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/21.

Local e Data.

---

Assinatura, nome e número de identidade do declarante

#### ANEXO IV

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2025 - PROCESSO PMM-SL Nº 495/2025 MINUTA DO CONTRATO Nº ...../2025.

O Município de Macedônia, Estado de São Paulo, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 45.115.912/0001-47, com sede na Praça José Princi, nº 449 - Centro, Macedônia/SP, neste instrumento representado pelo Sr. REGINALDO ELOY MARCOMINI DOS REIS, RG. 48.122.288-1, SSP/SP, CPF. 406.585.478-44, solteiro, brasileiro, e \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Município de \_\_\_\_\_ / \_\_\_, CEP nº \_\_\_\_\_, neste instrumento representado por \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_ e do RG nº \_\_\_\_\_, de acordo com o que determina a Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 178, de 04 de novembro de 2022 deste Município bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos, conforme o PROCESSO Nº 495/2025 , PREGÃO Nº 047/2025 .

#### **1 DO OBJETO**

**1.1** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DIDÁTICO PEDAGÓGICO IMPRESSO E DIGITAL (NAS VERSÕES WEB E DISPOSITIVOS MÓVEIS) AOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL DA ESCOLA CEMEI “JOSÉ MARQUES DE TOLEDO” E DA ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS EMEF “FELÍCIO LUIZ PEREIRA” DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PARA O ANO LETIVO DE 2026, POR BIMESTRE, DOS COMPONENTES CURRICULARES DA BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR PARA OS PROFESSORES PEB I E PARA OS PROFESSORES PEB II ESPECIALISTAS DE ARTE, EDUCAÇÃO FÍSICA E DA PARTE DIVERSIFICADA DE LÍNGUA INGLESA PARA TODOS OS ALUNOS E OS LIVROS DOS PROFESSORES NO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES PEDAGÓGICAS DE TODOS OS COMPONENTES CURRICULARES DA BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR E DA PARTE DIVERSIFICADA ESPECIFICADOS ATENDENDO A BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR DA COMPUTAÇÃO, PROPICIANDO UM ENSINO DE QUALIDADE, COM EQUIDADE, DIVERSIDADE E INCLUSIVO. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA PEDAGÓGICA: A EMPRESA DEVERÁ FORNECER ASSESSORIA PEDAGÓGICA COMO SERVIÇOS DE; IMPLANTAÇÃO DOS PRODUTOS PARA O CORPO DOCENTE; CAPACITAÇÕES BIMESTRAIS; PORTAL EDUCAÇÃO; APOSTILA DIGITAL; AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA PARA O ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS E MAIS SONDAÇÃO PARA EDUCAÇÃO INFANTIL; FORMAÇÃO DE FORMADORES ON LINE E PRESENCIAL; SOFTWARE PEDAGÓGICO LINCIADO NA APOSTILA E ATENDENDO INTEGRALMENTE O QUE CONSTA NO ANEXO I.

**1.2** Deverão ser respeitadas as especificações e condições de fornecimentos contidos no Edital que precedeu a este Contrato, que dela fica fazendo parte integrante.

**1.3** Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades e demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ITEM	DESCRÍÇÃO DOS PRODUTOS	UND.	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
.....	.....	.....				

#### **2 DO GERENCIAMENTO E UTILIZAÇÃO DO CONTRATO**

**2.1** O gerenciamento deste contrato caberá ao Setor Responsável, cujo gestor será a Sra. Sônia Maria de Freitas Martins, lotado no cargo de Secretaria Municipal de Educação.

- a) será responsável pela administração e pelo ciclo de vida do contrato.
- b) encaminhara à administração, com pelo menos 90 dias de antecedência ao término do contrato, a respectiva documentação para o aditamento, se for necessário aditar.
- c) analisará e manifestar-se-á, quando necessário, sobre as ocorrências registradas pelo fiscal do contrato.



**2.2** A presente contratação terá como fiscal a Sra. Patrícia dos Santos Rodrigues, lotada no cargo de Coordenador do Departamento de Coordenação Administrativa.

- a) será responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, verificando a quantidade e qualidade dos produtos entregues.
- b) anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- c) informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

### **3 DOS PRAZOS:**

**3.1** O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do mesmo, respeitadas as requisições e necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

### **4 DA FORMA DE PAGAMENTO:**

**4.1** Os pagamentos serão efetuados a prazo, com até sessenta (60) dias após a entrada da nota fiscal na Tesouraria da Prefeitura ou por ordem cronológica, devidamente certificada pelo receptor do objeto licitado.

**4.2** Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique aplicação dos realinhamentos previsto em lei.

**4.3** As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à(s) empresa(s) contratada(s) para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata este subitem começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem imperfeições.

### **5 DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E APLICAÇÃO DOS PRODUTOS:**

**5.1** Serão 4 entregas anuais, estando sua aceitação condicionada à devida fiscalização dos agentes competentes a partir da sua contratação, devendo ser atendido no prazo de 72 (setenta e duas) horas a partir da sua solicitação.

**5.2** Nos produtos que serão entregues deverão ser os produtos de melhor qualidade e todos os equipamentos necessários, conforme as normas técnicas especializadas desta operação. Deverá ser entregue produtos conforme especificados na proposta apresentada, e acompanhada das respectivas notas fiscais.

**5.3** A entrega dos produtos deverá ser realizada na Secretaria de Educação, Rua Guerino Basso S/N, Centro, Macedônia SP, 15.620-001, de segunda a sexta feira, no horário das 08 h às 11 h ou das 13 h às 16h30min.

**5.4** Ficará a cargo da vencedora dos Itens do certame, as despesas de seguros, entrega, transporte, descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto desta licitação.

**5.5** O objeto da presente licitação será recebido na data de sua aplicação, conforme consta do subitem 11.1 e 11.2 do Edital, pelo responsável competente para tanto.

**5.6** Havendo rejeição dos produtos, no todo ou em parte, a empresa vencedora deverá substituí-los no prazo estabelecido formalmente pela Administração, observando às condições estabelecidas para os fornecimentos, sob pena de lhe serem aplicadas as sanções administrativas estabelecidas em Leis.

**5.7 DA GARANTIA:** O prazo de garantia contratual do serviço segue as regras civis pertinentes à matéria.

**5.7.1** O prazo de garantia contratual do serviço, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, três (3) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

**5.7.2** Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o licitante deverá complementar a garantia do serviço ofertado pelo período restante.

### **MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA**

**5.7.3** O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado por até 60 meses, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.

**5.7.4** O custo referente ao transporte dos produtos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.

## 6 DO REAJUSTAMENTO:

**6.1** Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da assinatura do contrato.

**6.2** Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**6.3** Após o interregno de 01 (um) ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice de reajuste IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrências da anualidade.

**6.4** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**6.5** O reajuste será realizado por apostilamento.

## 7 DAS OBRIGAÇÕES/RESPONSABILIDADES DA DETENTORA DO CONTRATO:

**7.1** São obrigações da Detentora do Contrato:

**7.1.1** Fornecer o objeto, de acordo com as exigências do Edital e seu Anexo II;

**7.1.2** A Detentora será responsável pela segurança do trabalho de seus funcionários e pelos atos por eles praticados, responsabilizando-se, ainda, por eventuais danos pessoais e materiais causados a terceiros;

**7.1.3** A Detentora deve arcar com os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais;

**7.1.4** A Detentora obriga-se a comparecer, sempre que solicitada, à Sede da Administração, em horário por esta estabelecida, a fim de receber instruções ou participar de reuniões, que poderão se realizar em outros locais;

**7.1.5** A Detentora deverá fornecer todos os dados necessários ao atendimento do disposto na legislação municipal, bem como observar no decorrer das contratações, decorrentes do Registro de Preços, os termos da Lei Federal 14133/2021 e demais normas pertinentes.

**7.1.6** A detentora deverá manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação exigidas por ocasião do certame, sob pena do cancelamento do respectivo contrato e aplicação da penalidade prevista na cláusula 10 deste instrumento.

## 8 DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

**8.1** Utilizar-se dos serviços e realizar sua análise quanto à quantidade e qualidade;

**8.2** Efetuar o pagamento no prazo estabelecido neste edital;

**8.3** Informar à Detentora do contrato o nome do funcionário responsável pela assinatura das Ordens de Fornecimento.

## 9 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

**9.1** As despesas com a execução do contrato a ser firmado em decorrência desta licitação serão suportadas por conta de recursos financeiros oriundas de transferências financeiras por parte dos recursos MUNICIPAL.

LOCAL	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	CATEGORIA ECONÔMICA	FONTE DE RECURSO	FICHA
021302	12.361.0019.2027	3.3.90.30.00	01	199
021301	12.365.0018.2024	3.3.90.30.00	01	176

## 10 DA PENALIDADE:

EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2025 - PROCESSO PMM-SL Nº 495/2025 - PG 34

## MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA



**10.1** Ficará impedido de licitar e contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal de Macedônia, pelo prazo de até 2 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que:

- I - Deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa;
- II - Convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;
- III - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
- IV - Não mantiver a proposta, lance ou oferta;
- V - Ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação;
- VI - Falhar ou fraudar na execução do objeto da contratação.

**10.2** Para aplicação da sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas no Edital, garantido o exercício do direito de prévia e ampla defesa.

**10.3** No caso de recusa à assinatura do contrato, ficará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, ficando a adjudicatária sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o seu valor global.

**10.4** O atraso na entrega do objeto contratado implicará no descumprimento parcial da obrigação assumida e sujeitará a licitante à multa diária de 1% (um por cento), calculada sobre o serviço não entregue no prazo avençado.

**10.5** O Município de Macedônia – SP poderá efetuar a retenção de qualquer pagamento que for devido, para compensação das multas aplicadas.

**10.6** O pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio poderão propor à Administração Pública a revogação ou anulação desta licitação, sem que, disso decorra para as licitantes qualquer direito à indenização, compensação ou reclamação.

**10.7** É facultado o Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação o direito de promover as diligências porventura necessárias para complementar à instrução do processo, conforme lhe faculta Lei.

## **11 DO CANCELAMENTO DO CONTRATO**

**11.1** Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas da Lei Federal 14.133/21 e posteriores alterações, o presente contrato será cancelado, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa quando:

**11.1.1** A Detentora não cumprir as obrigações constantes do contrato e da legislação, notadamente nas hipóteses de inexecução total ou parcial ou rescisão dos ajustes dela decorrentes;

**11.1.2** A Detentora não formalizar o Termo de Contrato, quando cabível, decorrente do Contrato ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

**11.1.3** A Detentora não aceitar reduzir os seus preços registrados na hipótese de tornarem-se superiores aos praticados no mercado;

**11.1.4** Por razões de interesse público, devidamente justificado pela Administração.

**11.2** A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita pessoalmente ou por outro tipo de aviso.

**11.2.1** Nos casos de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

**11.3** Este Contrato poderá ser cancelado nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral.

## **12 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**12.1** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, devidamente justificada, sendo assegurada ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

## **MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA**



**12.2** A Detentora do contrato deverá comunicar ao Departamento de Compras e Licitações, toda e qualquer alteração dos dados cadastrais, para atualização, sendo sua obrigação manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que a precedeu.

**12.3** Fica a Detentora ciente que a assinatura deste contrato implica a aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento deste contrato.

**12.4** O contrato, os ajustes dele decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão a legislação pertinente e Lei Federal nº 14.133/21, demais normas complementares e disposições deste contrato e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução dos contratos e especialmente aos casos omisos.

**12.5** Fazem parte integrante deste contrato, para todos os efeitos legais, o Edital de Licitação, seus Anexos e a Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial.

**13 DO FORO:**

**13.1** Quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas da execução desta licitação serão dirimidas no Foro de Justiça da Comarca de Fernandópolis - SP, que é o competente, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada o presente contrato que, após lido e aprovado, segue assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor e forma, que assinam na presença das testemunhas abaixo.

Macedônia, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEDÔNIA - SP  
CNPJ Nº 45.115.912/0001-47  
REGINALDO ELOY MARCOMINI DOS REIS  
**Prefeito Municipal**

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_

**GERÊNCIA:** \_\_\_\_\_

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_



**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTO.  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2025 - PROCESSO PMM-SL Nº 495/2025**

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_ é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão nº 047/2025 realizada pela Prefeitura Municipal de Macedônia, do Estado de São Paulo.

Macedônia, .....de.....de 2025.

\_\_\_\_\_  
Nome do representante legal  
RG nº.....



**ANEXO VI**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2025 – PROCESSO PMM-SL Nº 495/2025**

**DECLARAÇÃO DE GESTÃO**

(NOME DA EMPRESA) ..... CNPJ.

....., Inscrição Estadual..... sediada ..... (Endereço completo) ..... através de seu representante legal, o senhor \_\_\_\_\_, portador do RG. \_\_\_\_\_

e do CPF. \_\_\_\_\_, interessada em participar no PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2025, Processo nº 495/2025, **DECLARA**, sob as penas da lei, que fica designado para a gerência de futuro Contrato e ajustes dele decorrentes a ser firmado com o Município de Macedônia, a pessoa abaixo qualificada:

Gestor:

Cargo:

RG:

CPF:

Data de Nascimento: / /

Endereço residencial completo:

E-mail profissional:

E-mail pessoal:

Telefone (s):

Celular:

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20XX.

\_\_\_\_\_  
Representante legal da empresa  
(Assinatura/Nome/RG/CPF)